



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ – 80.620.180/0001-43

CONTRATADA: R. C. MONTANI – INFORMATICA ME
CNPJ – 14.176.159/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DE 100 Mbps, IP DEDICADO COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE, COM BANDA SIMÉTRICA, TENDO ACESSO REALIZADO POR MEIO DE CABO ÓPTICO, SEM FILTROS NO BACKBONE PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR.

DATA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, após emissão da Nota Fiscal.

VALOR TOTAL: Fica previamente acertado o valor global de **R\$ 4.740,00** (quatro mil setecentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

OCALIL VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVATEBAS – PR.



PORTARIA Nº 189/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22 de agosto de 2023, a servidora **ROSEMERI APARECIDA DE SOUZA**, cedida pelo município de Guarapuava, através do TERMO DE CESSÃO 024/2023, para atuar na função de Agente Administrativo - AME, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná- CIS5ªRS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2023.

Cumpra-se,
Publique-se.

Guarapuava, 04 de setembro de 2023.

CELSON FERNANDO GÓES
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



PORTARIA Nº 194/2023

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná– CIS5ªRS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **SOELI OLKOSKI TOMACHESKI**, matrícula 194, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado/PSS nº001/2022, no edital de convocação 018/2023, da função de Técnica em Enfermagem– SAMU Nova Laranjeiras classificada em 10º lugar, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/23.

Cumpra-se,
Publique-se.

Guarapuava, 19 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS
Diretora Executiva
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

OBJETO: Contratação de serviços de operador de máquinas do tipo, Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira, Pá Carregadeira e Rolo Compactador.

VIGÊNCIA: Até a data de 14 (quatorze) de agosto de 2024.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10º dia de cada mês subsequente a prestação do serviço.

CONTRATADO: JOVILSON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 084.859.799-07
VALOR TOTAL: R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
110012678226011123390360000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS DO TIPO, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR.	H	2.200	30,50	67.100,00
				TOTAL.	RS 67.100,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 25 da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 19 de setembro de 2023.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:060282329
39
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

OBJETO: Contratação de serviços de operador de máquinas do tipo, Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira, Pá Carregadeira e Rolo Compactador.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística datado de 15/09/2023, recebido pela Comissão de Licitação no dia 18/09/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)**, tendo como contratada a pessoa física **JOVILSON RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **084.859.799-07**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta as devidas cotações e o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 19 de setembro de 2023.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:060282329
39
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES
DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.09.19 13:57:52
+03'00'

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

OBJETO: Contratação de serviços de operador de máquinas do tipo, Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira, Pá Carregadeira e Rolo Compactador.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº **042/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25 da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº **042/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a pessoa física **JOVILSON RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **084.859.799-07**, no valor de **R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 19 de setembro de 2023.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:0602823293
9
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES
DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.09.19 14:00:03
+03'00'

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 140/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: DECRETA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer jurídico nº 351/2023, o qual opina pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços.

DECRETA:

Art. 1º DECLARAR cancelada a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Art. 2º DETERMINAR para que se consulte os próximos colocados sobre o fornecimento dos itens em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas - PR, 19 de setembro de 2023.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:0602823
2939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2023.09.19
13:50:32 -03'00'

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



TERMO DE CANCELAMENTO

O Chefe de Divisão de Compras e Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 180/2023, referente ao "Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços de exames especializados, exames laboratoriais e procedimentos, para atendimento a demanda acometida dos municípios consorciados ao CIS5ªRS".

Após análise da Assessoria Jurídica constatou a inviabilidade da contratação, por está não cumprir os requisitos de habilitação exarados em Edital de Credenciamento Público 002/2022.

Guarapuava, 19 de setembro de 2023

Kleysson Douglas de Faria
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioeis5rs@gmail.com



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

LEI Nº 1.018/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ADITIVO DO CONTRATO 080/2021 FIRMADO COM A CONSTRUTORA METROSUL LTDA PARA EXECUÇÃO DA 1ª FASE DA CONSTRUÇÃO DO LATICÍNIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar Termo Aditivo do Contrato 080/2021 firmado com a Construtora Metrosul Ltda em data de 03/09/2021 para execução da primeira fase das obras do laticínio na localidade de Bela Vista – Município de Nova Tebas, relativo ao contrato de repasse nº 892841/2019 da Caixa Econômica Federal, por ser tratar de questão imprescindível para viabilizar a realização do objeto contratado.

Art. 2º. Fica recepcionado o Parecer Técnico 23/08/2023 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Obras e suas planilhas orçamentárias demonstrando a necessidade de um aditivo complementar no valor de R\$ 976.753,13 (novecentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 19 de Setembro de 2023.

Cloildoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- O nome e a qualificação do autuado;
- O local, data e hora da sua lavratura;
- A descrição do fato;
- O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- O prazo de defesa;
- A assinatura e identificação da autoridade competente.
- A assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Nova Tebas – SIM/POA – Nova Tebas/PR deve

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 23. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 25. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Nova Tebas/PR, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º. O contribuinte das taxas e tarifas que trata o caput é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Nova Tebas/PR – SIM/POA.

§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

Art. 26. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º. Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

§ 2º. Caso o município de Nova Tebas estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço, conforme previsto no Art. 13 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art. 27. A Tarifa do Serviço de Inspeção Municipal nos termos desta Lei, será cobrada em Unidade de Referência Municipal - URM com base em regulamento editado por ato do Poder Executivo, que constará tabela com as quantidades de URM para cada tipo de serviço a ser realizado.

Parágrafo único. As tarifas previstas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 28. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30. Os pareceres e/ou autos/termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

Art. 31. O Município de Nova Tebas poderá contratar Médico Veterinário, por meio de processo seletivo, quando não houver pessoal suficiente e não for possível a realização de concurso público, para exercer a inspeção e fiscalização sanitária, objeto desta Lei.

Parágrafo único. O prazo de contratação nos moldes previstos no caput deste artigo não pode ser superior a dois anos.

Art. 32. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA - Nova Tebas/PR com a supervisão do Serviço de Inspeção do consórcio, se houver vínculo/parceria instituída conforme determinada no Art. 13 desta Lei.

Art. 33. O Serviço de Inspeção Municipal de Nova Tebas fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Artigos 2º, 7º, 8º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 49 da Lei Municipal nº695/2016 e Artigos 2º, Parágrafo Único do Art. 5º e Art. 8º da Lei Municipal nº853/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 19 de Setembro de 2023.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

LEI Nº 1.021/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Jorge Tabor da Ribas" a estrada rural identificável como a primeira estrada de saída à direita (24°26'02.3"S 51°55'53.9"W) da Estrada Municipal Maria Berardi, sentido localidade rural Abacateiro, zona rural do Município de Nova Tebas/PR, partindo do ponto seu ponto inicial junto à Estrada Municipal Maria Berardi até o final da estrada Municipal existente.

Art. 2º. Fica denominado de "Irmãos Berger" a estrada rural identificável como a segunda estrada de saída à direita (24°25'42.5"S 51°55'37.2"W) da Estrada Municipal Maria Berardi, sentido localidade rural Abacateiro, zona rural do Município de Nova Tebas/PR, partindo do ponto seu ponto inicial junto à Estrada Municipal Maria Berardi até o final da estrada Municipal existente.

Art. 3º. Fica denominado de "Jorge Huida" a estrada rural que liga a BR-487 ao Distrito de Bela Vista, partindo do acesso (24°31'32.0"S 51°56'06.5"W) próximo ao Trevo "Anjo da Guarda" até o início do quadro urbano do Distrito de Bela Vista (24°31'04.3"S 51°56'59.5"W), no Município de Nova Tebas/PR.

Art. 4º. Fica denominado de "João Brand" a Estrada Rural que dá acesso à localidade rural de Jacutinga, partindo do final da Rua Dom Pedro II, no centro de Nova Tebas até a localidade de Jacutinga, localizada na zona rural do Município de Nova Tebas/PR.

Art. 5º. Fica denominado de "Edivaldo Back" a Estrada Rural que dá acesso à localidade rural de Alto Mirante, partindo do Distrito de Bela Vista, com ponto inicial na estrada rural denominada no Art. 3º desta lei (24°31'13.2"S 51°56'55.7"W) direção à ponte do Rio Vorá, localidade de Alto Mirante, zona rural

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

do Município de Nova Tebas/PR, onde o Município faz divisa com o Município de Pitanga/PR.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 19 de Setembro de 2023.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.
Abertura das propostas as 09h00min, do dia 03 de Outubro de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: blcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 19/09/2023. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 164/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: JOVILSON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 084.859.799-07

OBJETO: Contratação de serviços de operador de máquinas do tipo, Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira, Pá Carregadeira e Rolo Compactador.

DATA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do contrato será até a data de 14 de agosto de 2024 a partir da data de assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10º dia de cada mês subsequente a prestação do serviço.

VALOR TOTAL: Fica previamente acertado o valor total de R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
SANTOS:0602823
2939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.09.19 16:39:30 -03'00'

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que realizará a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º: 173/2023
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de pneus e serviços correlatos.
VALOR MÁXIMO: R\$1.980.153,47 (um milhão, novecentos e oitenta mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)<https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 05/10/2023 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRO(A): ROSIMERE DE PARIS DIAS.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência:< https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1 >; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones: (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
Guarapuava, 19 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

I TERMO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de atribuições que lhe são inerentes, determinam a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023, cujo objeto é “Revitalização das calçadas do entorno da Praça da Ucrânia e instalação de área com bancos na praça da Ucrânia com a execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; revestimentos; impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.”, devido ao oficiamento da necessidade de alteração da planilha orçamentária.
Guarapuava, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Decreto nº 10.710/2023.
EDISON CALDAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 1326/2023.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
Processo n.º: 146/2023
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, adjudicando o objeto, HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR
49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL	41	43.160,00
A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA	3,5,6,17,25,26,28,29,31,32,33,47,48,50,9	355.904,00
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS	27,42,43,44,45	36.740,00
COMERCIAL TOLOTTI LTDA ME	46	12.250,00
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,13,14,15,22,34,35	96.825,00
LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	16,18,24,39	63.840,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	55	3.535,00
NARKA COMERCIAL EIRELI	23	5.700,00
NASCIMENTO & GELINSKI LTDA	11	46.500,00
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	54	1.069,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	2,8	59.850,00
REGIANE DE LARA MATERIAIS DE LIMPEZA	1,40,7	95.200,00
SANEATIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	52,53	24.650,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	19,30,51,56	54.550,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20	20.400,00
ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA - FILIAL	21,36,37	42.960,00

Guarapuava, 19 de setembro de 2023.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
Processo n.º: 121/2023
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, adjudicando o objeto, HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR
BELPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME	7	2.160,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	40.320,00
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23	8.324,62
ID FARMA LTDA	4	16.800,00
ILG COMERCIAL LTDA	9,15	41.495,00
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	19	30.000,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,3,5,6	182.000,00
	8,11,12,13,16,18	FRACASSADO
	10,14,17,20,21,22	DESERTO

Guarapuava, 19 de setembro de 2023.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

OBJETO: Fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

corretiva de motos, veículos leves, utilitários e veículos pesados pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 275/2023.
CONTRATADA: A & L AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ N.º: 07.086.032/0001-09.
VALOR TOTAL: R\$81.867,70 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

OBJETO: Locação de desktops.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 348/2022.
CONTRATADA: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ N.º: 41.986.662/0001-60.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA ACHY BRITO.
OBJETO DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO:
Com fulcro no Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe da data de 21/09/2023 à 21/09/2024.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 367/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de eletrocardiograma (ECG) com fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência e emissão de laudos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI.
CNPJ - CPF/MF N.º: 04.276.380/0001-42.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO MARTINS ROSA DO VALE.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:
Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe da data de 07/10/2023 à 07/10/2024, com fulcro no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021. Reajusta-se o valor do Contrato em epígrafe, com base no índice IPCA – IBGE, do mês de setembro/2022 a agosto/2023 no percentual de 4,81% (quatro virgula sessenta e um por cento), com fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 246/2022



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021

OBJETO: Contratação de serviços veterinários emergenciais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: JULIAN MICHEL TSCHONKA CLÍNICA VETERINÁRIA.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIAN MICHEL TSCHONKA.
CNPJ: 37.445.932/0001-58.
OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato em epígrafe, da data de 23/10/2023 até a data de 23/06/2024, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021.
FORO: Comarca de Guarapuava – Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 203/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: ARS TRANSPORTES LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: BEGAIR DE ALMEIDA SILVESTRE.
CNPJ: 07.202.536/0001-39.
OBJETO DO ADITIVO - DO ITINERÁRIO E DOS VALORES:
Com fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 919/2023, ACRESCENTA-SE 37,68 KM/DIA ao itinerário percorrido da ROTA 66 - Guaracá, do Lote 16, passando de 180 KM/DIA para 217,68 KM/DIA e ACRESCENTA-SE 13,30 KM/DIA ao itinerário percorrido da Rota 132 - Guará, do Lote 29, passando de 191,12 KM/DIA para 204,42 KM/DIA.
Devido ao acréscimo de quilometragem, o valor contratual unitário da ROTA 66 passará de R\$590,85 (quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) para R\$713,99 (setecentos e treze reais e noventa e nove centavos).
Em relação a ROTA 132, o valor diário passará de R\$770,36 (setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos) para R\$823,81 (oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023 – SILVIA LETICIA GOMES GECHELE – Diretora Interina do Departamento de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 109/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 203/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: FESISA TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 81.085.193/0001-22.
OBJETO DO ADITIVO:
Fica rescindido, o Contrato 109/2022, firmado entre o Município de Guarapuava - PR e a FESISA TRANSPORTE ESCOLAR, VIAGENS E TURISMO LTDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Guarapuava, com base no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista as razões de interesse público, segundo dispõe o art. 78, inciso



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

XVII da lei nº 8.666/1993.
III - A presente rescisão não exime a Contratada das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 205/2017
DISPENSA Nº 60/2017

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Alfredo Fabiane, nº 328, Bairro Primavera, para abrigar a equipe ESF Feroz.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: WILSON BERNARDO CAVALLIN E ADRIANA DE CASSIA PACHECO CAVALLIN.
CPF/MF N.º: 971.xxx.xxx-15 / 004.xxx.xxx-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, da data de 22/09/2023 a 22/09/2024, com fulcro no artigo 57, no artigo 62, inciso I do § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/91 e no Parecer Jurídico Referencial nº 02/2021.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.